



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 - Edição nº 1388

## SUMÁRIO

- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 09: "Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."
- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 09 [ NC: 09090001 ]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 871,000.00 ///OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS/// e dá outras providências."
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 19/2024.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 151/2023 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 15/2023.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 64/2023 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 04/2023.
- CONTRATO Nº 165/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUÍARA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 09

Setembro / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 282,

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	2.000,00
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	5.000,00
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	4.000,00
Total da Modalidade:	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00
Total da Modalidade:	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>
Total da Ação:	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
Total da Unidade:	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
02400 SECRETARIA DE FINANÇAS	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2007 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00
Total da Modalidade:	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
Total da Ação:	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
Total da Unidade:	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
339014-1500.1001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00
339035-1500.1001 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	2.000,00
Total da Modalidade:	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
Total da Ação:	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
Total da Unidade:	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS		
319013-1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	35.000,00
319013-1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	20.000,00
Total da Modalidade:	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>
339014-1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00
339014-1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	30.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
339034-1500.1002 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	15.000,00
339034-1500.1002 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	20.000,00
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.400,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00
339048-1500.1002 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	5.000,00	0,00
339092-1500.1002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	6.400,00
Total da Modalidade:	<b>131.400,00</b>	<b>76.400,00</b>
Total da Ação:	<b>131.400,00</b>	<b>131.400,00</b>

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUÍARA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 09

Setembro / 2024

2051 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)

319011-1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00
319013-1621.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	10.000,00
<b>Total da Modalidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
339030-1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00
<b>Total da Modalidade:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>	<b>191.400,00</b>	<b>141.400,00</b>

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

ADIÇÃO REDUÇÃO

1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00
<b>Total da Modalidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADIÇÃO REDUÇÃO

2050 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339034-1500.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	0,00	10.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00
<b>Total da Modalidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

02901 SEC. DE AGRICULTURA TURISMO MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMERCIO

ADIÇÃO REDUÇÃO

2030 MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	4.900,00
<b>Total da Modalidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>6.900,00</b>
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.900,00	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00
<b>Total da Modalidade:</b>	<b>18.900,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total da Ação:</b>	<b>18.900,00</b>	<b>18.900,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>	<b>18.900,00</b>	<b>18.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>234.300,00</b>	<b>234.300,00</b>

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUÍARA, 6 de Setembro de 2024

ASCIR LEITE SANTOS



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUÍARA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 09 [ NC: 09090001 ]

Setembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 871.000,00 //OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 287,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA		
339035 - 1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA		10.000,00
	Soma da Unidade:	<b>10.000,00</b>
02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
1013 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL		
449051 - 1500.1001 OBRAS E INSTALACOES		150.000,00
2013 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00
2016 MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
339039 - 1540.1070 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00
2061 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF		
319011 - 1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00
	Soma da Unidade:	<b>548.000,00</b>
02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS		
449051 - 1500.1002 OBRAS E INSTALACOES		67.000,00
2051 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)		
339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00
339034 - 1605.0000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		65.000,00
	Soma da Unidade:	<b>148.000,00</b>
02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		9.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00
2043 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP		
339030 - 1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00
339039 - 1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00
339039 - 1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00
339039 - 1704.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		6.000,00
	Soma da Unidade:	<b>139.000,00</b>
02901 SEC. DE AGRICULTURA TURISMO MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMERCIO		
2030 MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO		
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		24.000,00
	Soma da Unidade:	<b>26.000,00</b>
	Total:	<b>871.000,00</b>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUÍARA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 09 [ NC: 09090001 ]

Setembro / 2024

	Soma da Unidade:	<b>10.000,00</b>
02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
449052 - 1540.1070 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.000,00
449052 - 1540.1070 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
2062 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT		
319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.000,00
2063 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAR		
319011 - 1543.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00
319011 - 1543.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00
319013 - 1543.0000 OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00
	Soma da Unidade:	<b>519.000,00</b>
02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1011 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ÓRGÃOS DA SAÚDE		
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
2026 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		24.000,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00
2053 MANUTENÇÃO DO PMAQ		
319004 - 1600.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
319092 - 1600.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000,00
339014 - 1600.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
339048 - 1600.0000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		2.000,00
339092 - 1600.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000,00
	Soma da Unidade:	<b>70.000,00</b>
02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
1006 CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE E NA ZONA RURAL		
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES		49.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES		2.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES		67.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES		12.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES		65.000,00
2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
2041 MELHORIAS HABITACIONAIS E OU SANITÁRIAS		
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
	Soma da Unidade:	<b>260.000,00</b>
02901 SEC. DE AGRICULTURA TURISMO MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMERCIO		
2030 MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO		
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES		2.000,00
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Soma da Unidade:	<b>12.000,00</b>
	Total:	<b>871.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUIARA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13798384000181

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 09 [ NC: 09060002 ]

Setembro / 2024

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUIARA, 6 de Setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
ASCIR LEITE SANTOS

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388

## AVISO DE DISPENSA 19/2024

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, em acordo com as Leis nº 14133/21 Art. 75, Parágrafo ILC 123/06, torna pública a licitação na modalidade DISPENSA 19/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Saúde com exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipuíara – Bahia, pelo critério de menor preço por GLOBAL conforme termo de referência, envio de proposta a partir de 02/10/2024 a 04/10/2023 às propostas poderão ser enviadas para o e-mail [licitacao.ipuiara@gmail.com](mailto:licitacao.ipuiara@gmail.com). Maiores informações no e-mail [licitacao.ipuiara@gmail.com](mailto:licitacao.ipuiara@gmail.com). Ascir Leite Santos Prefeito Municipal Ipuíara, em 27 de setembro de 2024.

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE IPUÍARA – BAHIA.

#### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Saúde com exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipuíara – Bahia, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Saúde com exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipuíara – Bahia.	meses	03	R\$59.031,10	R\$59.031,10
Estimativa Média					R\$ 59.031,10

1.2. Para atender a necessidade atual e excepcional do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, a contratação de empresa para atendimento as especificações acima.

1.3.A presente Dispensa de Licitação se funda no disposto no artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

#### 2.DA JUSTIFICATIVA:

2.1- INTERESSE PÚBLICO: Tendo em vista a natureza e a relevância de Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Saúde com exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipuíara – Bahia.

2.2. Considerando que o Município de Ipuíara, vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e na transparência na prestação de contas nos serviços executadas em neste Município, perante ao TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos.

2.3. A contratação do objeto deve-se a necessidade constante de promover à manutenção e continuidade dos serviços de assistência a saúde com exames laboratoriais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ipuíara - Bahia, fato que caso não realizado



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



poderá acarretar na suspensão, interrupção desse serviço público ou acarretar danos aos servidores e/ou usuários. Aquisição estes que são vitais para a manutenção dos serviços de saúde oferecidos por esta Prefeitura de Ipuíara. Portanto, para que esse serviço funcione dentro da normalidade esperada, toma-se necessária os serviços constantes e parcelada para o desenvolvimento das atribuições e bom andamento do expediente. Entre os serviços públicos que dependem da aquisição destacam-se:

2.4. Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde objeto a ser licitado será utilizado para a melhor qualidade do atendimento aos munícipes na assistência a saúde e na realização de exames laboratoriais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, a contratação para adquirir o objeto decorre da necessidade de manutenção dos serviços de assistência a saúde e da realização de exames laboratoriais, oferecidos pela Secretaria de Saúde deste município de Ipuíara - BA. Estes devem assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar, fiscalizar e exercer o exercício da Saúde, zelando pelo desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente.

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. A Lei Federal 14133/2021, art. 75 institui normas para licitação e contratos da administração pública; nesse Termo de Referência.

### 4.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O objeto da presente Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Saúde com exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipuíara – Bahia.

4.2. O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

#### Exigências de habilitação

4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

4.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

4.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

4.13. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.14. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

4.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

4.16. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.16.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

a) Diploma de formação dos responsáveis pela Empresa;

b) Certidão de Regularidade do Registro Profissional do CRBM (Conselho Regional de Biomedicina);

c) Declaração de Quitação de Anuidade do CRBM (Conselho Regional de Biomedicina);



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



d) Certidão Negativa de Débito do CRBM (Conselho Regional de Biomedicina);

e) O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I) Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

II) Declaração que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual

ou Federal, direta ou indireta, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal da empresa.

III) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal da empresa.

4.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

## 5.0. CONDIÇÕES EXECUÇÃO:

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços conforme cronograma físico financeiro.

### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Contratação de empresa de serviços laboratoriais para realizar Serviços de Assistência à Saúde com exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipuíara – Bahia, será realizado no laboratório, na sede deste município de Ipuíara – BA.

### Materiais a serem disponibilizados

5.3. A proponente deverá disponibilizar materiais de qualidade para as coletas, respeitando rigorosamente todas as exigências do Órgão regulamentador e programa de controle de qualidade interno e externo. Realizar as coletas e entregas nos prazos estipulados, sendo de total responsabilidade da contratada quaisquer erros e/ou divergência que ocorram referentes aos laudos dos exames.

## 6.0. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



- 6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas exigidas e da legislação pertinente e em vigor;
- 6.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratual através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento adquirido, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, se for o caso.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.4. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.2.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;
- 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.2.8. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes a correção das falhas detectadas.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 59.031,10 (cinquenta e nove mil, trinta e um reais e dez centavos).
- 7.2. Conforme tabela em anexo:

Item	Código/Nome do Exame	UND	CODIGO	QUANT.
1	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	EXAME	02.02.05.001-7	100
2	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	EXAME	02.02.08.006-4	100
3	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	EXAME	02.02.08.008-0	160
4	CULTURA PARA BAAR	EXAME	02.02.08.011-0	160



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



5	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	EXAME	02.02.01.002-3	100
6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	EXAME	02.02.01.007-4	100
7	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	EXAME	02.02.03.007-5	100
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	EXAME	02.02.02.011-8	180
9	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	EXAME	02.02.07.005-0	70
10	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	EXAME	02.02.01.016-3	70
11	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	EXAME	02.02.07.011-5	70
12	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	EXAME	02.02.03.011-3	70
13	DOSAGEM DE CÁLCIO	EXAME	02.02.01.021-0	140
14	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	EXAME	02.02.01.022-8	140
15	DOSAGEM DE CITRATO	EXAME	02.02.05.008-4	150
16	DOSAGEM DE CLORETO	EXAME	02.02.01.026-0	150
17	DOSAGEM DE CORTISOL	EXAME	02.02.06.013-6	100
18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	EXAME	02.02.01.033-3	120
19	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	EXAME	02.02.01.036-8	120
20	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAME	02.02.06.016-0	120
21	DOSAGEM DE FENITOÍNA	EXAME	02.02.07.022-0	130
22	DOSAGEM DE FOLATO	EXAME	02.02.01.040-6	120
23	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAME	02.02.01.047-3	100
24	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	EXAME	02.02.01.048-1	160
25	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAME	02.02.06.021-7	160
26	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	02.02.06.024-1	100
27	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	02.02.03.016-4	160
28	DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	02.02.06.026-8	100
29	DOSAGEM DE LIPASE	EXAME	02.02.01.055-4	130
30	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	EXAME	02.02.01.057-0	130
31	DOSAGEM DE OXALATO	EXAME	02.02.05.010-6	130
32	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	EXAME	02.02.03.020-2	120
33	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	EXAME	02.02.01.061-9	110
34	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	02.02.01.066-0	110
35	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	EXAME	02.02.01.072-4	100



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



36	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	EXAME	02.02.02.036-3	120
37	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	02.02.03.025-3	120
38	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	02.02.03.026-1	200
39	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAME	02.02.03.027-0	150
40	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EXAME	02.02.03.047-4	200
41	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG	EXAME	02.02.03.078-4	100
42	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	02.02.03.089-0	100
43	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	EXAME	02.02.03.073-3	100
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	EXAME	02.02.03.079-2	100
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	EXAME	02.02.03.081-4	200
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B )ANTI-HBC-IG)	EXAME	02.02.03.089-0	200
47	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	EXAME	02.02.03.092-0	200
48	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	02.02.03.098-9	120
49	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	EXAME	02.02.09.026-4	150
50	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	EXAME	02.02.03.101-2	200
51	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	02.02.12.008-2	100
52	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	EXAME	02.02.02.044-4	100
53	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	02.02.04.014-3	120
54	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	EXAME	02.02.02.046-0	100
55	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	EXAME	02.02.03.104-7	150
56	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	EXAME	02.02.05.014-9	120
57	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	EXAME	02.02.03.111-0	100
58	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	EXAME	02.02.03.113-6	120



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



59	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	EXAME	02.02.12.009-0	180
60	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	EXAME	02.02.03.117,9	200

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002

Elemento da Despesa:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados, devendo ser estritamente observado os prazos de execução dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

10.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, para cumprimento das exigências legais pertinentes.

Ipuíara – Bahia, em 27 de setembro de 2024.

ASCIR LEITE

SANTOS:47157941

520

Assinado de forma digital por

ASCIR LEITE

SANTOS:47157941520

Dados: 2024.09.30 16:33:02

-03'00'

**ASCIR LEITE SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br) .



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 151/2023 -  
VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 15/2023.**

**CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

**CONTRATADO:**

**CASA BELA – COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.944.927/0001-61, com sede na Praça do Comercio, nº 225, Bairro Vila de Ibipetum, Cep.: 47.520-000, na cidade de Ipuíara - Bahia.

**OBJETO:** Acrescentar a percentagem de 24,63% (vinte e quatro virgula sessenta e três por cento), equivalente ao valor de R\$ 24.825,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais centavos), do contrato de nº 151/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conformidade com o artigo 65, Parágrafo II, Letra "d", inc. § 1º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula (**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;  
Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;  
Fonte: 1500.1001  
Ação: 12.366.0007 - 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
Fonte: 1550.0000  
Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.  
Fonte: 1540.1070;  
Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.  
Fonte: 1500.1001;  
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;  
Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;  
Fonte: 1500.1002  
Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;  
Fonte: 1600.0000;  
Ação: 10.302.0085 - 2051-OUTROS PROGRAMAS DASAUDE(ESTADO/UNIAO).  
Fonte: 1621.0000  
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;  
Ação: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;  
Fonte: 1500.0000;



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br) .



Ação: 10.122.0039 - 2033 – CIDE – CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMINIO ECONOMICO;

Fonte: 1750.0000;

Ação: 10.122.0039 - 2043 – Manutenção dos Recursos do Royalties/Fundo Especial - FEP;

Fonte: 1704.0000;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

**VIGENCIA:** DE 24/09/2024 ATE 31/12/2024.



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br) .



### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 64/2023 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 04/2023.

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

#### CONTRATADO:

**GÁS PRATA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ:  
02.557.362/0001-03, com sede na Praça Dr. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cep.:  
47.590-000, na cidade de Ipuíara - Bahia.

**OBJETO:** Acrescentar a percentagem de 24,80% (vinte e quatro vírgula Oitenta por cento), equivalente ao valor de R\$ 16.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais), na **(CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES)**, do contrato de nº 64/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conformidade com o artigo 65, Parágrafo II, Letra "d", inc. § 1º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES)**.

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;

Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Sec. De Administração;

Fonte: 1500.000;

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;

Fonte: 1540.1070;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais,

Fonte: 1500.1001

Fonte: 1551.1001

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF -

Programa Saúde da Família;

Fonte: 1600.0000

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;

Fonte: 1600.0000



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br) .



Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE  
(ESTADO E UNIAO)

Fonte: 1621.0000

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2044 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

Fonte: 1500.0000

Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

**VIGENCIA:** DE 30/09/2024 ATE 31/12/2024.



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



**CONTRATO Nº 165/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 165/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA DINAMUS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

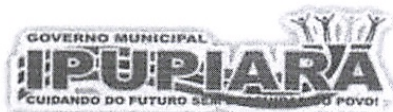
**O MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, e figura neste ato como coparticipantes **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Ageu Queiroz Silva Sodré, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 427.551.235-91 e da cédula de identidade nº 193.449-30 expedida por SSP/BA, com endereço residencial à Rua Artur Gomes, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DINAMUS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.398.581/0007-86, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 37, Centro, CEP.: 47.590-000, no município Ipuíara – Bahia - Brasil, representada pelo Sr. Igor Novais Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5464501 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 066.360.455-90, residente domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 37, Centro, CEP.: 47.590-000, no município Ipuíara – Bahia, tendo em vista o que consta no Processo nº 50/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA.**

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL CORONEL ARTUR RIBEIRO, NA SEDE DESTA O MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA.**

ASCIR LEITE  
SANTOS:471579  
41520

Assinado de forma digital  
por ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:10:08  
-03'00'



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



**Parágrafo Primeiro** – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 50/2024, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**1.1. Da Garantia Contratual:**

**1.1.1.** Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R\$ 18.468,80 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) na modalidade de acordo com o Art. 96, § 1º da lei 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**1.1.2.** A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

**1.2. Das Exigências Técnicas:**

**1.2.1.** A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

**1.2.2.** O MUNICÍPIO DE IPUÍARA recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

**1.2.3.** A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

**1.2.4.** A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

**1.2.5.** A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

**1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:**

**1.3.1.** A execução da obra terá um prazo máximo de 4 (quatro) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em 06 (seis) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

**1.4. Do Prazo de Garantia:**



ASCIR LEITE  
SANTOS:47157  
941520

Assinado de forma digital  
por ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27  
09:10:20 -03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

2.1. Pagará o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ 369.376,11 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer do MUNICÍPIO DE IPUÍARA e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

2.10. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.



ASCIR LEITE  
SANTOS:47157  
941520

Assinado de forma digital  
por ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27  
09:10:31 -03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



- 2.11.** Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 2.12.** Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13.** Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14.** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15.** Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16.** Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17.** Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE IPUÍARA efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.18.** Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19.** Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20.** Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21.** Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22.** Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23.** Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.24.** Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões



ASCIR LEITE  
SANTOS:4715  
7941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27  
09:10:56 -03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

**2.25.** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**2.26.** Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

**2.27.** O MUNICÍPIO DE IPUÍARA poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE IPUÍARA na execução deste Contrato:

**2.28.** A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

**2.29.** No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**2.30.** No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**2.31.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA o direito de rescindir o contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

**3.1.** O prazo de execução da obra deverá ser de 06 (seis) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

**3.2.** O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

**3.3.** Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA

**3.4.** Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).



ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941  
520

Assinado de forma digital por  
ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:11:25  
-03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



- 3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, por escrito e protocolada mente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA receberá provisoriamente.
- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE IPUÍARA ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE IPUÍARA ateste a realização conforme do objeto contratado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.1. A CONTRATADA deverá utilizar nas obras apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontara fiscalização do MUNICÍPIO DE IPUÍARA.
- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da



ASCIR LEITE  
SANTOS:4715794  
1520

Assinado de forma digital por  
ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:11:40  
-03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; 5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato



ASCIR LEITE  
SANTOS:47157  
941520

Assinado de forma digital  
por ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27  
09:11:55 -03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**5.13.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**5.14.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

**6.1.** Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

**6.2.** Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

**6.3.** Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

**6.4.** Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**6.5.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

**6.6.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**6.7.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**6.8.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**6.9.** Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

**6.10.** Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ASCIR LEITE

SANTOS:4715794

1520

Assinado de forma digital por  
ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:12:11  
-03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE IPUÍARA para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE IPUÍARA e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE IPUÍARA poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE IPUÍARA determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao



ASCIR LEITE  
SANTOS:47157  
941520

Assinado de forma digital  
por ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27  
09:12:22 -03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA- Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE IPUÍARA em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE IPUÍARA for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE IPUÍARA, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:



ASCIR LEITE  
SANTOS:471579  
41520

Assinado de forma digital  
por ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:12:52  
-03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



**8.3.** Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**8.4.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**8.5.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

**8.6.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**8.7.** Não liberação pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**8.8.** Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE IPUÍARA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.9.** A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE IPUÍARA;
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.10.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE IPUÍARA, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- Devolução da garantia;
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- Pagamento do custo da desmobilização.

**8.11.** A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE IPUÍARA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE IPUÍARA;
- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do



ASCIR LEITE  
SANTOS:471579  
41520

Assinado de forma digital  
por ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:13:06  
-03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**8.12.** Execução da garantia contratual para:  
a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE IPUÍARA por prejuízos decorrentes da não execução;  
b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;  
c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA;  
d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**8.13.** A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE IPUÍARA e das multas aplicadas.

### 9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

**9.1.** As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**9.2.** Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

**9.3.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

**9.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

**9.5.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Ipuíara independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial; V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

**9.6.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

**9.7.** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

**9.8.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**9.9.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



ASCIR LEITE  
SANTOS:471579415  
20

Assinado de forma digital por  
ASCIR LEITE  
SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:13:22  
-03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;  
Programa de Trabalho: 28.366.0056 – 1013 – Construção e/ou Reforma de Prédio Escolares na Sede e na Zona Rural.  
Fonte: 1500.1001  
Fonte: 1540.1070  
Elemento da Despesa: 44.90.51.0000 – Obras e Instalação

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE IPUÍARA obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024 - MUNICÍPIO DE IPUÍARA e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE IPUÍARA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Poções como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O MUNICÍPIO DE IPUÍARA designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.



ASCIR LEITE  
SANTOS:4715794  
1520

Assinado de forma digital por ASCIR  
LEITE SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:13:45 -03'00'

Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



**10.11.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DO FORO

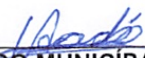
11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Ipuíara – BA, em 27 de setembro de 2024.

ASCIR LEITE  
SANTOS:471579415  
20

Assinado de forma digital por  
ASCIR LEITE SANTOS:47157941520  
Dados: 2024.09.27 09:14:08 -03'00'

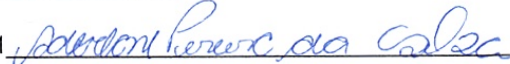

**MUNICIPIO DE IPUÍARA**  
**CNPJ:13.798.384/0001-81**  
**Sr. ASCIR LEITE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07  
Sr. Ageu Queiroz Silva Sodré  
Co-Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IGOR NOVAIS MARTINS  
Data: 27/09/2024 14:57:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DÍNAMUS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ sob nº 40.398.581/0001-86  
Sr. Igor Novais Martins  
CPF: 066.360.455-90  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1  CPF: 366.939.858-90  
2  CPF: 078.991.315-10



Autenticação: 6D7BDF023F-0B11659EDF-6EE2EBC598-4317DBEBBD | Edição: 1388